



EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2026.01.16.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família e do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.licitacaoporteiras.com.br, www.pncp.gov.br e <https://porteiras.ce.gov.br>.
2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.
2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **19 de janeiro de 2026 às 17:00 horas**.
3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **30 de janeiro de 2026 às 08:00 horas**.
3.3 - DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **30 de janeiro de 2026 às 09:00 horas**.
3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, CEP. 63290-000, telefone: (88) 9.8107-9519.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.32.01
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.32.01



PORTEIRAS
PREFEITURA



6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site <https://www.liticacaoporteiras.com.br>).

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (GM TECNOLOGIA) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (81) 3877-1397, ou ainda através da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, pelo e-mail: comercial@gm contato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no GM TECNOLOGIA no site <https://www.liticacaoporteiras.com.br>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

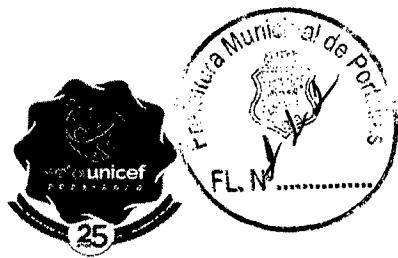
6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia & Informação LTDA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, devendo ser indicada a marca dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

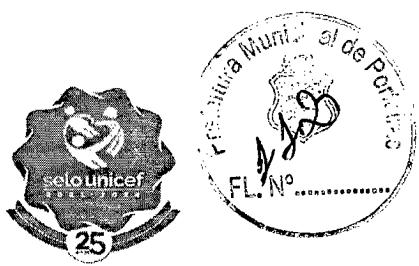
b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <https://www.licitacaoporteiras.com.br> .

7.4 - A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da garantia no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 - Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.



7.4.2 - Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

- I) **Global:** Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.
- II) **Lote:** Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.
- III) **Item:** Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3 - É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de **pré-habilitação (garantia de proposta)**.

7.4.4 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II) seguro-garantia;
- III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, **Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Porteiras.

- **Objeto:** Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.01.16.1.

- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- **Prazo de Validade:** Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5 - A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6 - Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7 - Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Acórdão 781/2025 - TCU - Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



7.8.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica www.licitacaoporteiras.com.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11 - Será vedada a identificação do licitante.

7.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

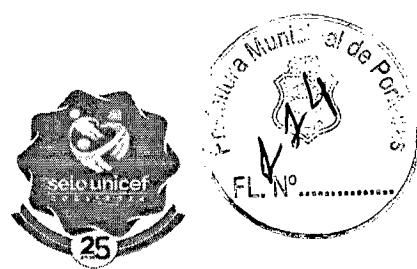
9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o





licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o “**ABERTO E FECHADO**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **até 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7 - É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, marca e modelo (se for o caso), quantitativos e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.2 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

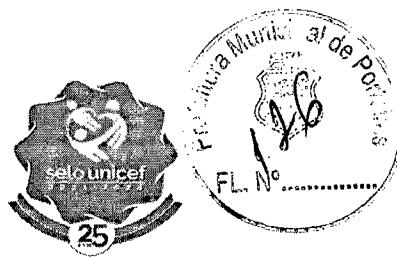
11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.



PORTEIRAS
PREFEITURA



11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6 - Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13 - Será considerado **indício de inexequibilidade das propostas**, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:



- Habilidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- g) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

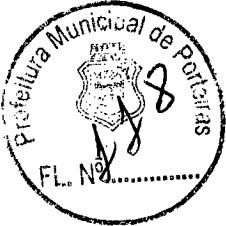
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:



q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia & Informação LTDA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



14.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

15.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PORTEIRAS
PREFEITURA



FL. N°

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

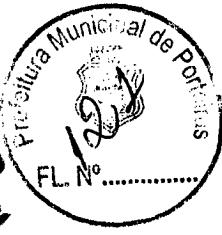
16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais



grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PORTEIRAS
PREFEITURA



18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 - Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6**.

18.10 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.11 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.14 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.



19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
- 19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**;
- 19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

20 - DOS ANEXOS

- 20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 16 de janeiro de 2026.

Maria Jamily Tavares Leal
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



PORTEIRAS PREFEITURA

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de serviços para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família e do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTERIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 28, Inciso I e 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) e do Hospital Municipal de Porteiras é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde e a continuidade do cuidado à população. Essa medida visa:

I - Atendimento à Demanda da População:

II - Garantia do Direito à Saúde:

III - Promoção e Prevenção da Saúde:

IV - Fortalecimento da Atenção Básica:

V - Apoio à Gestão da Saúde Local:

VI - Redução de Inequidades:

3.2 - O acesso a medicamentos gratuitos nas UBSF e no Hospital Municipal é crucial para reduzir desigualdades no acesso à saúde, especialmente para as populações mais vulneráveis. Portanto, a aquisição dos medicamentos é uma medida indispensável para garantir a qualidade, a continuidade e a equidade dos serviços de saúde prestados à população de Porteiras.

3.3 - Por tratar-se de um recurso de consumo regular e contínuo, sua aquisição está alinhada aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, garantindo o pleno funcionamento das atividades municipais. A demanda está prevista no planejamento orçamentário, assegurando legalidade, economicidade e transparência no processo.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1 - Os itens a serem contratados são tecnicamente viáveis para divisão em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório em termos de eficácia técnica, pois preserva a qualidade do fornecimento, considerando que a gestão é plenamente viável. É importante destacar que se espera uma efetiva capacidade de controle por parte da Administração na condução desse processo. Isso implica no cumprimento das obrigações contratuais e no respeito aos prazos, centralizando a responsabilidade pelo fornecimento e assegurando os resultados esperados.



PORTEIRAS PREFEITURA

5.2 - Vale ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente que permita a execução do fornecimento de forma eficiente, além de observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparéncia do processo.

5.3 - Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação seja parcelada, por servir de vantagem para a Administração Pública e não representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

6 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

6.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos/materiais conforme descrição e valores máximos especificados na planilha abaixo:

LOTE 01: PSICOTROPICOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Alprazolam 2mg comp.	UND	900	R\$ 1,75	R\$ 1.575,00
2	Amplictil 100 mg comp.	UND	4800	R\$ 0,56	R\$ 2.688,00
3	Amplictil 25 mg comp.	UND	4800	R\$ 0,37	R\$ 1.776,00
4	Biperideno 2 mg comp.	UND	9600	R\$ 0,47	R\$ 4.512,00
5	Canabidiol prati-donaduzzi 50 mg/ml solução fr. 30 ml + seringa dosadora	UND	40	R\$ 810,87	R\$ 32.434,80
6	Carbamazepina 200 mg comp.	UND	7200	R\$ 0,55	R\$ 3.960,00
7	Carbamazepina 400 mg comp. (Tegretol)	UND	480	R\$ 1,65	R\$ 792,00
8	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg comp.	UND	7200	R\$ 0,78	R\$ 5.616,00
9	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg comp.	UND	3600	R\$ 0,85	R\$ 3.060,00
10	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg/ml sol. Oral gotas x 20 ml	UND	270	R\$ 35,49	R\$ 9.582,30
11	Cloridrato de sertralina 50 mg, comp.	UND	7200	R\$ 2,38	R\$ 17.136,00
12	Cloridrato de trazodona 150mg cp.	UND	900	R\$ 3,23	R\$ 2.907,00
13	Cloridrato de trazodona 50mg cp.	UND	7200	R\$ 1,07	R\$ 7.704,00
14	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg comp.	UND	2400	R\$ 2,78	R\$ 6.672,00
15	Clorpromazina 25mg inj. Amp x 5ml	UND	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
16	Diazepam 10mg comp.	UND	600	R\$ 0,57	R\$ 342,00
17	Embonato de triptorelin (Neo decapeptyl) 3,75 mg pó liofilizado p/ suspensão injetável + dil 2ml	UND	15	R\$ 1.024,49	R\$ 15.367,35
18	Haldol 1 mg comp.	UND	2400	R\$ 0,33	R\$ 792,00
19	Haldol 2 mg/ml Sol. Oral Gotas fr. 30 ml	UND	240	R\$ 15,05	R\$ 3.612,00
20	Haldol 5 mg comp.	UND	2400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
21	Haldol decanoato 50mg/ml sol. Inj. Amp x 1ml	UND	400	R\$ 28,81	R\$ 11.524,00
22	Hidrobrometo de Citalopram 20 mg comp.	UND	2400	R\$ 6,60	R\$ 15.840,00
23	Levomepromazina (Neozine) 100 mg comp.	UND	2400	R\$ 1,22	R\$ 2.928,00
24	Levomepromazina (Neozine) 25 mg comp.	UND	2400	R\$ 0,58	R\$ 1.392,00
25	Levomepromazina (Neozine) 40 mg/ml Sol. Oral gotas fr. 20 ml	UND	490	R\$ 15,66	R\$ 7.673,40
26	Neuleptil pediátrico (periciazina) 10 mg/ml 1% fr. 20 ml	UND	30	R\$ 11,24	R\$ 337,20
27	Oxcarbazepina 60mg/ml frasco c/100ml + seringa dosadora	UND	150	R\$ 46,15	R\$ 6.922,50



PORTEIRAS
PREFEITURA

28	Pregabalina 75 mg capsulas	UND	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
29	Risperidona (Risperidon) 1mg/ml fr c/30 ml	UND	80	R\$ 69,64	R\$ 5.571,20
30	Risperidona 1 mg comp.	UND	1500	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
31	Risperidona 3 mg comp.	UND	9000	R\$ 2,32	R\$ 20.880,00
32	Aripiprazol 1 mg/ml sus or fr plas pet amb x 100 ml + ser dos	UND	300	R\$ 247,26	R\$ 74.178,00
33	Atensina (cloridrato de clonidina) 0,10 mg com ct bl al plas pvc/pvdc opc	UND	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
34	Oxalato de Escitalopram (Esc) 10 mg comprimido revestido	UND	16500	R\$ 1,97	R\$ 32.505,00
35	Oxalato de Escitalopram (Esc) 20 mg comprimido revestido	UND	15000	R\$ 3,59	R\$ 53.850,00
36	Cloridrato de Atomoxetina (Atentah) 10 mg cap dura ct bl al plas pvc trans	UND	16000	R\$ 0,84	R\$ 13.440,00
37	Cloridrato de Atomoxetina (Atentah) 18 mg cap dura ct bl al plas pvc trans	UND	15000	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00
38	Cloridrato de Atomoxetina (Atentah) 25 mg cap dura ct bl al plas pvc trans	UND	15000	R\$ 2,11	R\$ 31.650,00
39	Cloridrato de Atomoxetina (Atentah) 40 mg cap dura ct bl al plas pvc trans	UND	15000	R\$ 3,37	R\$ 50.550,00
40	Ansitec 5mg - cloridrato de buspirona comprimido	UND	450	R\$ 1,51	R\$ 679,50
41	Donaren 50mg comprimido revestido ct bl al plas pvc	UND	450	R\$ 1,66	R\$ 747,00
42	Neblock 5mg - cloridrato de nebivolol comp.	UND	450	R\$ 3,82	R\$ 1.719,00
Total:					R\$ 485.998,25

LOTE 02: INJETAVEIS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500mg Sol inj. Amp x 5ml	UND	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
2	Bromoprida inj. 5mg/ml amp x 2ml	UND	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
3	Butilbrometo de Escopolamina, 20mg/ml Sol inj. Amp x 1ml	UND	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
4	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica Inj. (20mg + 2,5g) inj. Amp x 5ml	UND	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
5	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg injet. Amp. x 2ml	UND	2000	R\$ 3,73	R\$ 7.460,00
6	Complexo B inj. Amp x 2ml	UND	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
7	Dexametasona. Fosfato Dissódico de, 4mg inj. Amp x 2,5 ml	UND	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
8	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml inj.	UND	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
9	Dipirona Sódica 500mg/ml inj. Amp x 2ml	UND	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
10	Furosemida 20mg/2ml (10mg/ml) Sol. inj.	UND	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
11	Gentamicina. Sulfato de, 40mg inj. Amp. x 1ml	UND	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
12	Gentamicina. Sulfato de, 80mg/2ml (40mg/ml) Sol. inj.	UND	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
13	Imunoglobulina Anti-D, solução injetável 750UI/ML – Embalagem contendo 1 seringa x 2ml com solução injetável de 300mcg e uma agulha para injeção.	UND	30	R\$ 245,54	R\$ 7.366,20
14	Penicilina Benzatina (Benzilpenicilina) 600 000 UI + diluente 4ml	UND	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00
15	Sacarato de óxido férreo (Noripurum) 20mg/ml (100mg/5ml) Solução Injetável Endovenosa 5ml	UND	60	R\$ 14,56	R\$ 873,60



PORTEIRAS
PREFEITURA

Total:				R\$ 20.467,80
--------	--	--	--	---------------

LOTE 03: COMPRIMIDOS, SUSPENSÃO E BISNAGAS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Baclofeno 10mg.comp.	UND	3600	R\$ 1,39	R\$ 5.004,00
2	Cloridrato de lidocaina gel. 20mg/g (2%) bisnagas de 30g + aplicadores.	UND	500	R\$ 19,51	R\$ 9.755,00
3	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg comp.	UND	1800	R\$ 0,76	R\$ 1.368,00
4	Diclofenaco de Dietilamônio Gel 11,6mg/g, 60g, não-esteroidais	UND	30	R\$ 37,48	R\$ 1.124,40
5	Doxazosina (Mesilato de) 2mg comp.	UND	360	R\$ 1,56	R\$ 561,60
6	Oxibutinina (Cloreto) 5mg comp.	UND	5100	R\$ 0,68	R\$ 3.468,00
7	Dapagliflozina (Forxiga) 10 mg, comprimido revestido	UND	7200	R\$ 5,85	R\$ 42.120,00
8	Sacubitril-Valsartana (Entresto) 50 mg comprimido revestido	UND	1820	R\$ 5,52	R\$ 10.046,40
9	Sacubitril-Valsartana (Entresto) 100 mg comprimido revestido	UND	1800	R\$ 5,52	R\$ 9.936,00
10	Sacubitril-Valsartana (Entresto) 200 mg comprimido revestido	UND	1800	R\$ 5,52	R\$ 9.936,00
11	Rosuvastatina cárlica 20 mg comp. Revestido	UND	450	R\$ 2,17	R\$ 976,50
12	Edistride 10 mg comprimido revestido	UND	450	R\$ 5,85	R\$ 2.632,50
13	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 20mg+12,5mg comprimido revestido	UND	450	R\$ 1,58	R\$ 711,00
14	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml	UND	50	R\$ 47,39	R\$ 2.369,50
15	ATENSINA Cloridrato de clonidina 0,1mg comprimido	COMP	90	R\$ 0,26	R\$ 23,40
16	Clisterol Solução de Glicerina 12% 120mg/ML 500ml	UND	90	R\$ 3,71	R\$ 333,90
17	Minilax Pediátrico Solução Retal Bisnaga de 6,5g (Sorbitol 714mg Lauril sulfato de Sódio 7,70mg)	UND	70	R\$ 43,76	R\$ 3.063,20
18	Carvão ativado em pó, de grau farmacêutico, 100% puro, pó fino, cor preta, inodoro; 100 G	UND	20	R\$ 14,62	R\$ 292,40
Total R\$ 103.721,80					

6.2 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, através do Setor de Pesquisas e Compras, realizou pesquisas de preços junto a Tabela de preços da Agência Nacional de Vigilância Sanitária disponível em <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>> e Banco de preços, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.3 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 610.187,85 (seiscientos e dez mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme mapa de pesquisa de preços anexada aos autos.

6.4 - O presente processo fora dividido em lotes, sendo facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

6.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

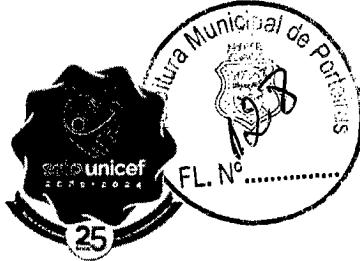
7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos/materiais objeto da contratação é classificado como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa





PORTEIRAS PREFEITURA



forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - O fornecimento de produtos/materiais é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades essenciais decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.2.1 - Justificativa Técnica para reconhecimento de serviços de fornecimento de medicamentos como de Natureza Contínua:

7.2.1.1 – Conforme o artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, serviços de natureza contínua são aqueles indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais do poder público, o fornecimento de medicamentos ser considerado de natureza contínua com base na Lei 14.133/2021 está relacionada à necessidade ininterrupta de atender demandas essenciais de saúde pública, conforme os princípios da administração pública e os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. Conforme fundamentação técnica abaixo.

I - Conceito de Contratos de Natureza Contínua

De acordo com o art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021, contratos de natureza contínua são aqueles que têm como objeto a execução de atividades permanentes ou indispensáveis à administração pública, com prestação ininterrupta.

O fornecimento de medicamentos se enquadra nesse conceito porque:

- **Essencialidade:** A disponibilidade contínua de medicamentos é essencial para assegurar o direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal), seja em tratamentos contínuos ou emergenciais.
- **Caráter Ininterrupto:** Interrupções no fornecimento podem comprometer tratamentos médicos e, em muitos casos, levar a situações de risco de vida.

II - Planejamento e Previsibilidade

A nova lei reforça a importância do planejamento nas contratações públicas (art. 18). No caso dos medicamentos:

- **Previsão de Demanda:** O fornecimento contínuo é necessário para atender demandas recorrentes e previsíveis da população, considerando que sistemas de saúde dependem da disponibilidade imediata de medicamentos.
- **Risco à Administração:** A interrupção no fornecimento impacta diretamente a eficiência administrativa e pode gerar responsabilizações legais.

III - Fundamentação nos Princípios do art. 5º Lei nº 14.133/21 e Art. 37 CF/88

O fornecimento contínuo de medicamentos está alinhado aos princípios previstos na Lei 14.133/2021:

- **Eficiência:** Garante a continuidade dos serviços públicos de saúde, essenciais à população.
- **Interesse Público:** A aquisição contínua de medicamentos atende a necessidades coletivas e primordiais.
- **Princípio constitucional da continuidade do serviço público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal:** A interrupção no fornecimento de medicamentos impactaria diretamente a prestação de serviços essenciais à população, no funcionamento direto das Unidades hospitalares que necessitam de medicamentos básicos e específicos de maneira ininterrupta. Por isso, os contratos devem prever o fornecimento periódico e garantido, alinhado ao caráter contínuo.

7.2.1.2 - Por fim, o fornecimento de medicamentos deve ser tratado como um **contrato de natureza contínua** para garantir a execução eficiente, regular e ininterrupta dos serviços de saúde pública, respeitando o planejamento, o interesse público e o direito à saúde assegurado na Constituição Federal.

7.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:





PORTEIRAS PREFEITURA

7.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.3.2.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

7.4 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

7.5 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7 - Haverá exigência da garantia da contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

7.7.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida serão especificadas na Minuta Contratual.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Da entrega e do recebimento do(s) produto(s)/material(is).

8.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

8.1.2 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

8.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.5 - Caso o Município venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

8.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

8.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PORTEIRAS PREFEITURA

- 9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 9.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 9.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Preço



PORTEIRAS PREFEITURA



10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 610.187,85 (**seiscentos e dez mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos**).

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

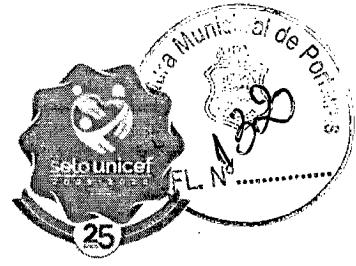
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





PORTEIRAS PREFEITURA

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PORTEIRAS PREFEITURA

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

12.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PORTEIRAS PREFEITURA

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade





PORTEIRAS PREFEITURA

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Justificativa do prazo de vigência

14.2.1 - À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial da(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s), e diante das especificidades do objeto, optamos que o contrato tenha prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14.2.2 - Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

- Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.
- Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários:** A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.
- Previsão no contrato de cláusula rescisória:** A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do FNS-BLATB/SESA-CE e do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-------	------------	-------------------	---------------------





PORTEIRAS
PREFEITURA

11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.32.01
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.32.01

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porteiras/CE, 16 de janeiro de 2026.

Maria Jamily Tavares Leal
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PORTEIRAS
PREFEITURA

ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.01.16.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família e do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE 01: PSICOTROPICOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor Total
0001	Alprazolam 2mg comp.	UND	900			
0002	Amplistil 100 mg comp.	UND	4800			
0003	Amplistil 25 mg comp.	UND	4800			
0004	Biperideno 2 mg comp.	UND	9600			
0005	Canabidiol prati-donaduzzi 50 mg/ml solução fr. 30 ml + seringa dosadora	UND	40			
0006	Carbamazepina 200 mg comp.	UND	7200			
0007	Carbamazepina 400 mg comp. (Tegretol)	UND	480			
0008	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg comp.	UND	7200			
0009	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg comp.	UND	3600			
0010	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg/ml sol. Oral gotas x 20 ml	UND	270			
0011	Cloridrato de sertralina 50 mg. comp.	UND	7200			
0012	Cloridrato de trazodona 150mg cp.	UND	900			
0013	Cloridrato de trazodona 50mg cp.	UND	7200			
0014	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg comp.	UND	2400			
0015	Clorpromazina 25mg inj. Amp x 5ml	UND	100			
0016	Diazepam 10mg comp.	UND	600			
0017	Embonato de triptorelin (Neo decapeptyl) 3,75 mg pôlioestrolizado p/ suspensão injetável + dil 2ml	UND	15			
0018	Haldol 1 mg comp.	UND	2400			
0019	Haldol 2 mg/ml Sol. Oral Gotas fr. 30 ml	UND	240			
0020	Haldol 5 mg comp.	UND	2400			
0021	Haldol decanoato 50mg/ml sol. Inj. Amp x 1ml	UND	400			
0022	Hidrobrometo de Citalopram 20 mg comp.	UND	2400			
0023	Levomepromazina (Neozine) 100 mg comp.	UND	2400			
0024	Levomepromazina (Neozine) 25 mg comp.	UND	2400			
0025	Levomepromazina (Neozine) 40 mg/ml Sol. Oral gotas fr. 20 ml	UND	490			
0026	Neuleptil pediátrico (periciazina) 10 mg/ml 1% fr. 20 ml	UND	30			
0027	Oxcarbazepina 60mg/ml frasco c/100ml + seringa dosadora	UND	150			
0028	Pregabalina 75 mg capsulas	UND	900			
0029	Risperidona (Risperidon) 1mg/ml fr c/30 ml	UND	80			
0030	Risperidona 1 mg comp.	UND	1500			
0031	Risperidona 3 mg comp.	UND	9000			
0032	Aripiprazol 1 mg/ml sus or fr plas pet amb x 100 ml + ser dos	UND	300			
0033	Atensina (cloridrato de clonidina) 0,10 mg com ct bl at plas pvc/pvdc opc	UND	8000			



PORTEIRAS
PREFEITURA

0034	Oxalato de Escitalopram (Esc) 10 mg comprimido revestido	UND	16500			
0035	Oxalato de Escitalopram (Esc) 20 mg comprimido revestido	UND	15000			
0036	Cloridrato de Atomoxetina (Atentah) 10 mg cap dura ct bl al plas pvc trans	UND	16000			
0037	Cloridrato de Atomoxetina (Atentah) 18 mg cap dura ct bl al plas pvc trans	UND	15000			
0038	Cloridrato de Atomoxetina (Atentah) 25 mg cap dura ct bl al plas pvc trans	UND	15000			
0039	Cloridrato de Atomoxetina (Atentah) 40 mg cap dura ct bl al plas pvc trans	UND	15000			
0040	Ansitec 5mg - cloridrato de buspirona comprimido	UND	450			
0041	Donaren 50mg comprimido revestido ct bl al plas pvc	UND	450			
0042	Neblock 5mg - cloridrato de nebivolol comp.	UND	450			
Total:						

LOTE 02: INJETAVEIS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500mg Sol inj. Amp x 5ml	UND	50			
0002	Bromoprida inj. 5mg/ml amp x 2ml	UND	100			
0003	Butilbrometo de Escopolamina, 20mg/ml Sol inj. Amp x 1ml	UND	100			
0004	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica Inj. (20mg + 2,5g) inj. Amp x 5ml	UND	100			
0005	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg injet. Amp x 2ml	UND	2000			
0006	Complexo B inj. Amp x 2ml	UND	100			
0007	Dexametasona. Fosfato Dissódico de, 4mg inj. Amp x 2,5 ml	UND	100			
0008	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml inj.	UND	100			
0009	Dipirona Sódica 500mg/ml inj. Amp x 2ml	UND	100			
0010	Eurosemida 20mg/2ml (10mg/ml) Sol. inj.	UND	100			
0011	Gentamicina. Sulfato de, 40mg inj. Amp. x 1ml	UND	100			
0012	Gentamicina. Sulfato de, 80mg/2ml (40mg/ml) Sol. inj.	UND	400			
0013	Imunoglobulina Anti-D, solução injetável 750UI/ML Embalagem contendo 1 seringa x 2ml com solução injetável de 300mcg e uma agulha para injeção.	UND	30			
0014	Penicilina Benzatina (Benzilpenicilina) 600 000 UI + diluente 4ml	UND	100			
0015	Sacarato de óxido férreo (Noripurum) 20mg/ml (100mg/5ml) Solução Injetável Endovenosa 5ml	UND	60			
Total:						

LOTE 03: COMPRIMIDOS, SUSPENSÃO E BISNAGAS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor Total
0001	Baclofeno 10mg,comp.	UND	3600			
0002	Cloridrato de lidocaina gel. 20mg/g (2%) bisnagas de 30g + aplicadores.	UND	500			
0003	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg comp.	UND	1800			
0004	Diclofenaco de Dietilamônio Gel 11,6mg/g, 60g, não-esteroidais	UND	30			
0005	Doxazosina (Mesilato de) 2mg comp.	UND	360			
0006	Oxibutinina (Cloreto) 5mg comp.	UND	5100			
0007	Dapagliflozina (Forxiga) 10 mg, comprimido revestido	UND	7200			
0008	Sacubitril-Valsartana (Entresto) 50 mg comprimido revestido	UND	1820			
0009	Sacubitril-Valsartana (Entresto) 100 mg comprimido revestido	UND	1800			
0010	Sacubitril-Valsartana (Entresto) 200 mg comprimido revestido	UND	1800			
0011	Rosuvastatina cálcica 20 mg comp. Revestido	UND	450			
0012	Edistride 10 mg comprimido revestido	UND	450			
0013	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 20mg+12,5mg comprimido revestido	UND	450			



PORTEIRAS PREFEITURA



0014	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml	UND	50			
0015	ATENSINA Cloridrato de clonidina 0,1mg comprimido	COMP	90			
0016	Clisterol Solução de Glicerina 12% 120mg/ML 500ml	UND	90			
0017	Minilax Pediátrico Solução Retal Bisnaga de 6,5g (Sorbitol 714mg Lauril sulfato de Sódio 7,70mg)	UND	70			
0018	Carvão ativado em pó, de grau farmacêutico, 100% puro, pó fino, cor preta, inodoro; 100 G	UND	20			
						Total:

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

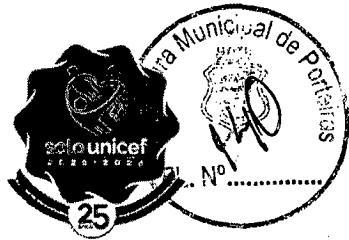
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PORTEIRAS
PREFEITURA



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa/pessoa física inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº DECLARA que:

- a) A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



PORTEIRAS PREFEITURA

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro

O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público intemo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.654.114/0001-02, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026.01.16.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.01.16.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PORTEIRAS PREFEITURA



- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PORTEIRAS PREFEITURA



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PORTEIRAS PREFEITURA

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



PORTEIRAS PREFEITURA

- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

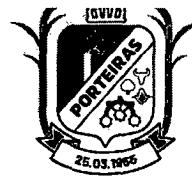
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PORTEIRAS PREFEITURA



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



PORTEIRAS

PREFEITURA

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
 - 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE:
.....

Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2025 - CP
Repetição

O Município de Milhã torna público aos interessados que a realização da sessão da Chamada Pública Nº 004/2025 - CP, prevista anteriormente para o dia 19 de Janeiro de 2026, às 09:00, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais durante o ano letivo de 2026, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, encontra-se adiada, posteriormente será marcada uma nova data de abertura. O adiamento ocorreu face à necessidade de alteração no Termo de Referência. Edital poderá ser adquirido no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou <https://pnpc.gov.br/app/> (88) 99712-0806.

Milhã-CE, 16 de janeiro de 2026.
FLÁVIA LEITE DE MEDEIROS
Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.018/2025-CE
Repetição

Republicação - Concorrência Eletrônica Nº 03.018/2025-CE.

Comunicamos que o Edital da Licitação supracitada, publicada no D.O.U 22/12/2025 foi alterado. Objeto: Construção de uma Creche Pró Infância PAC 2 Tipo B, Metodologia Inovadora (MI) Padrão FNDE, localizada na Rua Antônio Ferrer de Lima, S/Nº, Bairro São Luís, no Município de Pacatuba/CE. Fica remarcada a sessão para o dia 03/02/2026 às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 11:00 (onze) horas, horário de Brasília, do dia 03/02/2026.

Pacatuba-CE, 16 de janeiro de 2026.
PAULA DE VASCONCELOS MONTE CARDOSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.01.19.001 - SEDUC

O Agente de Contratação da Comissão de Contratação, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck 87, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 19/01/2026 a 30/06/2026, no horário de 08h às 14h, estará realizando Chamada Pública Nº 2026.01.19.001 - SEDUC, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, resolução 021/2021, bem como na resolução CD/FNDE nº 3, de 04/02/2025. Junto A Secretaria de Educação do Município, o qual se encontra, na Integra, à disposição de todos os interessados, na plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bll.org.br/> ou se preferir no setor de licitação da Prefeitura, situada à Rua Juscelino Kubitscheck, Nº 87, Centro, Parambu/CE.

GABRIEL JOSÉ FERNANDES NORONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026-CH

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Joaquim de Souza, 10, Centro de Pedra Branca/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.540/0001-04, através da Secretaria de Educação torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Chamamento Público Nº 001/2026-CH, onde no período de 19/01/2026 à 09/02/2026, no horário de 08:00 às 17:00 horas, estará recebendo as propostas e Documentos, na sala da Comissão de Licitação, para: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca/CE, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

O Edital completo poderá ser adquirido no Endereço: Sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Cesário Mendes, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, no site eletrônico: <http://www.pedrabranca.ce.gov.br/link/compras.m2atecnologia.com.br/no>; <https://www.gov.br/pnpc/pt-br> e no site do TCE - Tribunal de Contas dos Municípios <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitações>.

Pedra Branca-CE, 16 de Janeiro de 2026.
FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 2024.11.11.01
Extrato de Aditivo Contrato Nº 20250015. Segundo Aditivo ao Contrato Nº 20250015, referente a Concorrência Eletrônica Nº 2024.11.11.01, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para reforma de edificações de uso público para Implantação de Centros de Culturas na Sede e Distrito de Ibiçué, conforme Projeto Básico em Anexo para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Vinculada a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE. A/O) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.075.495/0001-02, situado na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro / CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria Gabriela Vitoriano de Alencar, brasileiro(a), Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COSISA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede no Centro/CE, José Julio, N° 617, CENTRO, Sobral / CE - CEP: 62.010-820, inscrita no CNPJ/MF Nº 52.401.746/0001-00, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Isaías Bezerra Ponte Castro, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 00010.20241028/0002-24, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 20250015, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250015, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133 e 1º de abril de 2021, no início do exercício subsequente será ATESTADO a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação. PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 01 de Janeiro de 2026 a 30 de Junho de 2026. CLÁUSULA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS Fica mantido a compatibilidade com as obrigações pela contratante assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência pública nº 2024.11.11.01. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250015 e seu extrato deverá ser disponibilizado na internet na forma do que dispõe o inciso IV do Art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Piquet Carneiro/CE, 29 de Dezembro de 2025. Secretaria Municipal de Educação e Cultura CNPJ/MF: 06.075.495/0001-02 - CONTRATANTE: COSISA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF Nº 52.401.746/0001-00 - CONTRATADA(a), Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH-01.150126-SEDUC

O Município de Poranga-CE, através da Secretaria de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº CH-01.150126-SEDUC, para a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar destinado à merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Poranga-CE, através da Chamada Pública conforme Lei Nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução Nº 38 do FNDE, de 16/07/2009. O recebimento da documentação para habilitação e dos projetos de venda ocorrerá até às 14:00h do dia 09 de fevereiro de 2026, a sessão pública para a apuração das habilidades e classificação dos projetos de venda ocorrerá às 09:30:00 do dia 10 de fevereiro de 2026, no Setor de Licitações da Prefeitura. O Edital completo encontra-se disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Poranga-CE - Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Av. Doutor Epitácio de Pinho, S/N, Eusébio Neto, Centro, Poranga-CE, Cep: 62.220-000, ou acessando os sites: <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitações> e <https://poranga.ce.gov.br>.

Poranga - CE, 16 de janeiro de 2026.
MARIA PEREIRA DA SILVA
p/ Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.16.1

O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2026.01.16.1, cujo o objeto é a contratação de serviços para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família e do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acomlhimento das propostas: 20 de janeiro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acomlhimento das propostas: 30 de janeiro de 2026 às 08:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zúca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras-CE, 16 de janeiro de 2026.
FRANCILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 71/2025. Extrato de Contrato Nº 2026011S0001. O Município de Quiterianópolis torna público o Extrato de Contrato acima oriundo do Concorrência Eletrônica Nº 071/2025, OBJETO: Reforma e ampliação de diversas Unidades Básicas de Saúde no Município de Quiterianópolis-CE, conforme Pré-Qualificação Nº 16/2025-EPQ. CONTRATADA: M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ: 25.234.497/0001-33. VALOR GLOBAL: R\$ 3.269.827,02 (Três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos). DATA DO CONTRATO: 15/01/2026. PRAZO VIGÊNCIA: 15/01/2027. SIGNATÁRIO: Francisco Rodrigues de Macedo Filho - Sócio Administrador. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arcena Lima Rodrigues - Dirigenciadora de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2514241201-PERP

O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30/01/2026, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 2514241201-PERP, cujo objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material didático de apoio ao processo de ensino aprendizagem para alunos e professores do ensino fundamental I e II, com vistas a ampliar a construção de conhecimentos dos alunos da rede municipal de ensino através da secretaria de educação ciência tecnologia e inovação do município, o qual encontra-se na integra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou nos sites: www.licitacaooquixeramobim.com.br, www.quixeramobim.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitações e www.gov.br/prcp/pt-br.

JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 90001.2026-PQ/SEDUC

Edital de Pré-qualificação Nº 90001.2026-PQ - Processo Administrativo Nº 2025.10.17.01.

O Município de São Benedito/CE, por meio da Secretaria de Educação, exercendo suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 80 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 54/2023, informa aos interessados que realizará pré-qualificação do tipo subjetiva e específica de empresas interessadas na contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para conclusão da construção do Espaço Educativo Ingazeira, Escola com 12 salas no Sítio Ingazeira, Município de São Benedito-CE. Período Inicial de Pré-qualificação: 20/01/2026 a 04/02/2026. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados. Condições e exigências para a pré-qualificação das empresas, estão estabelecidas no Edital e seus anexos, que podem ser acessados nos sites: <http://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, endereço do site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para licitações abertas e www.saobenedito.ce.gov.br.

São Benedito-CE, 15 de janeiro de 2026.
LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SARHP-CE001/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE - Através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da Concorrência Eletrônica Nº SARHP-CE001/2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, cujo objeto é contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água na localidade do Inháre, no município de Senador Pompeu/CE, conforme Convênio, 009/FESB/2025, oriundo do Fundo Estadual de Saneamento Básico. Data da Realização do certame: 03 de Fevereiro de 2026 às 08:00h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <http://municípios-licitações.tce.ce.gov.br> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br>.

Senador Pompeu-CE, 16 de Janeiro de 2026.
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação



Estado do Ceará - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-EXTRATO DE AINUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE Adjudica e Homologa o PREGÃO Nº 06.041125-01. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO CASARÃO DA CULTURA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA - CE. Torna-se ADJUDICADO E HOMOLOGADO para a seguinte empresa CARNEIRO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 29.093.349/0001-05, no valor global de R\$ 990.075,05 (novecentos e noventa mil e setenta e cinco reais e cinco centavos). Uruoca-CE, 13 de janeiro de 2026. Francisco Monte Neto. Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE.

Estado do Ceará - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.290925-01 - ORIGEM: Pregão Nº 03.290925-01- CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA CONTRATADA: MARIA MIRANI DA SILVA - CNPJ: 03.884.166/0001-06 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EMBALAMENTO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. CONTRATO Nº 202601150001 - R\$ 27.717,00. CONTRATO Nº 202601150002 - R\$ 12.245,50. PROGRAMA DE TRABALHO: 1005.08.244.0025.2.071 - Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência social, no elemento despesa: 33903299 - Material, bens ou Serviço para Distribuição Grátis, subelemento: 33903299 - Outros materiais de distribuição gratuita, fonte de recursos: 1661000000 - transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social e 150000000 - recursos não vinculados de impostos - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026. ASS: LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE.

Estado do Ceará - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.101125-01 - CONTRATO Nº 202601120001 - ORIGEM: Pregão Nº 05.101125-01- CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS HIDRÓDICOS CONTRATADA: PIONEIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ: 34.737.732/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS HIDRÓDICOS - VALOR TOTAL: R\$ 201.100,00 (duzentos e um mil e cem reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1414.20.12.0110.2.093 - Manu. Sec.D.Rural, M Amb e Rec Hídricos, no elemento de despesa 4.49.90.52.20 - Equipamento material permanente, subelemento: 4.49.90.52.40 - Máquina, equipamento agrícola/rodoviário, fonte de recursos: 1700000000 - Outros Convenios de Unito - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026. ASS: WANGERON SILVA ARAUJO

Estado do Ceará - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.041125-01 - CONTRATO Nº 202601140002 - ORIGEM: Pregão Nº 06.041125-01- CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE - CONTRATADA: CARNEIRO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.093.349/0001-05. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO CASARÃO DA CULTURA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA - CE. - VALOR TOTAL: R\$ 990.075,05 (novecentos e noventa mil e setenta e cinco reais e cinco centavos) - despesa: 1310.13.122.0110.2.082 - Manu.Sec.Cult.Tur.Esp.Juve. Drs. - Pessoal, subelemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, subelemento: 33903916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, fonte de recursos: 1700000000 - Outros convenios do Estado - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026. ASS: FRANCISCO MONTE NETO.

Estado do Ceará - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.071025-01 - ORIGEM: Pregão Nº 08.071025-01- OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA - CE - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS HIDRÓDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONTRATADO J R COELHO TAVARES, CNPJ/MF Nº 11.649.195/0001-11, CONTRATO Nº 202601130001, VALOR R\$ 24.610,08, CONTRATO Nº 202601130002, R\$ 248.684,94, CONTRATO Nº 202601130003, R\$ 122.446,06, CONTRATO Nº 202601130004, R\$ 121.555,32, CONTRATO Nº 202601130005, R\$ 104.876,40, CONTRATADO E.L. MULTBRANDE LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 20.330.287/0001-25, CONTRATO Nº 202601130006, R\$ 156.639,92, CONTRATO Nº 202601130007, R\$ 7.735,20, CONTRATO Nº 202601130008, R\$ 1.719,84, CONTRATO Nº 202601130009, R\$ 3.183,00, CONTRATO Nº 202601130010, R\$ 101.350,49, CONTRATO Nº 202601130011, R\$ 173.262,08. PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0123.2.049, 0801.12.361.0116.2.015, 0801.12.361.0118.2.098, 0808.12.365.0121.2.039, 0808.12.361.0120.2.035, 1414.20.122.0110.2.093, 0901.10.305.0123.2.060, 0901.10.304.0123.2.059, 0901.10.302.0123.2.056, 1005.08.244.0126.2.065, 1005.08.244.0126.2.067, 1005.08.243.0129.2.063 ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo, SUBELEMENTO: 33903039 - Material para Manutenção de Veículos, FONTES: 1600000000, 1550000000, 1500100100, 1540000000, 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026, Wangeron Silva Araújo.


AXIA ENERGIA
NOVA ERA INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA
CNPJ: 55.042.636/0001-98
CONCESSÃO DE LICENÇA
Sociedade com Propósito Específico Nova Era Integração Transmissora S.A. (CNPJ: 55.042.636/0001-98), torna público que recebeu da Superintendência Estadual de Meio Ambiente do Estado do Ceará, SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso nº 204/2026, com validade até 15/01/2029, para a atividade de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna Silvestre referente às Linhas de Transmissão e Subestações oriundas do Leilão 01/2024-ANEEL, a saber: 1. LT 230 KV Chapada III - Crato II, localizada nos municípios de Caldeirão Grande do Piau - Piauí, Araripe e Ipubi - Pernambuco, Araripe, Santana do Cariri, Nova Olinda e Crato - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

CASA DOS VENTOS S.A.
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) de São Gonçalo do Amarante a Licença Ambiental Prévia - LP nº 01/2025 para geração de energia elétrica, localizada na Rodovia CE 155, s/nº, km 11,5, Pecém, São Gonçalo do Amarante - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMURB na qual essa publicação é parte integrante.

COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTES COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL - Rua Boa Vista, Nº 674 - Bairro Jóia XXIII - CEP: 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - CGF: 06.378.002-5 - Inscrição: Municipal: 242837-7 EDITAL DE 18, 23 e 30 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL - CNPJ: nº 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em suas dependências, a partir das 08:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, às 08:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados com direito a voto, às 08:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados com direito a voto, às 08:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados com direito a voto, às 08:00 horas, no mesmo dia e local, com a persinida à falta de quorum legal, em tensão e última convocação, às 09:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEN D.O. DIA: 1 - Criação do Estatuto Social da Cooperstáti - 1 - Outros assuntos de interesse social da cooperativa, mas de caráter não deliberativo, NOTA: Para efeito de quórum, devem ser presentes no mínimo 10 (dez) cooperados em condições de votar (não estiverem desligados da cooperativa). Fortaleza - Ceará, 16 de janeiro de 2026 RAFAEL PEREIRA MACHADO - Presidente da Cooperstáti.

FOR LIFE INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 24.461.058/0001-44
Torna público que requereu à Autoridade Municipal de Meio Ambiente - AMMA e Licença de Instalação (LI) para a mudança de utilização da licença, localizada no Loteamento Alphaville Ceará Residencial 03, Alameda Independência, Quadra 25 Lote 15 - Cidade Alpha, Eusébio - Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual essa publicação é parte integrante.

MARCUS VENCIOS MATA SILVA FILHO CPF: 024.208.553-50
Torna público que requereu à Autoridade Municipal de Meio Ambiente - AMMA e Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a mudança de utilização da licença, localizada na Alameda Independência, Loteamento Alphaville Ceará Residencial 02, Alameda Santa Lúcia, Quadra GA 10 Lote 25 - Cidade Alpha, Eusébio - Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual essa publicação é parte integrante.

COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTES COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL - Rua Boa Vista, Nº 674 - Bairro Jóia XXIII - CEP: 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - CGF: 06.378.002-5 - Inscrição: Municipal: 242837-7 EDITAL DE 18, 23 e 30 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL - CNPJ: nº 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a Legislação e o Estatuto Social da COOPERSTÁTIO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores sócio em pleno gozo de seus direitos e a fazem presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Cooperstáti, que realizará no dia 29 de janeiro de 2026 (sábado), na Cidade de Fortaleza - Ceará, em sua sede social localizada na Rua Boa Vista, nº 674, Centro, Fortaleza - CE, 60.525-555 - E-mail: cooperstatio@outlook.com - CNPJ: 10.862.239/0001-46 - NIRE: nº 2340014461. O Presidente, segundo autoriza a